



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
EDITAL COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 DETRAN/GO
PROCESSO: 202100025081293
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília)
LOCAL: Ambiente virtual comprasnet.go.gov.br
RECURSO: 161

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab. Presidência, datada de 18 de agosto de 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202000025015114, visando a contratação de empresa especializada **NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA** para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, de livre acesso.

2- DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares para serem utilizados na implantação de sinalização viária nos perímetros urbanos dos municípios goianos, visando a organização do tráfego, bem como a redução dos índices de acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

2.1 Os materiais de sinalização viária serão utilizados na implantação do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana. Os mesmos serão entregues de forma parcelada a este Departamento através de "Ordens de Fornecimento" a serem emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

3- DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **13/12/2021**, a partir das **09h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital em **29/11/2021** e a abertura da sessão pública, às **09h** do dia **13/12/2021** pelo valor por lote.

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3 A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de R\$100,00(cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

3.4 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

1. que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos; e
2. Que estejam previamente credenciada no CADFOR, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. .

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

a1) Será possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993”.

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás.

c) Não poderão participar deste certame as cooperativas de mão de obra,

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

1) Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.8.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.8.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br> /, conforme instruções nele contidas: (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br>/ tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.go remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.6 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6– DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.6 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6.1 As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.6.2 As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá **apresentar, em até 02(duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.7 Na elaboração da proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente ainda observar o seguinte:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,

b) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

c) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

e) Prazo de validade das propostas não inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

f) Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item **3** deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.9 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.12 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante deste Item, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.

8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital

8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **02(duas)** horas, após comunicação do Pregoeiro.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.11 - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.12 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) mb, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

I – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

9.2 - O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

1. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

1.1) Para as licitantes sediadas na cidade de Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

1.2) As certidões discriminadas na alínea "I" e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

9.3 - Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU, e, também, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CadIn Estadual, QUE registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta

9.4 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.5 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

9.6 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim.

9.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital.

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.8 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.10 caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet.go.gov.br

10.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias uteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos..

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer, hipótese adstrita ao Pregão Eletrônico.

a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

11.2 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI".

12.2 - A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou Compliance implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019.

12.3 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, conforme teor da proposta aceita.

12.4 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito Seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	161	Taxas por serviços Públicos
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária em até 30 dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo DETRAN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 0,5% (meio por cento) ao mês

15 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato, conforme dispões o §1º, do art. 65 da lei 8.666/93.

16 – DAS PENALIDADES E GLOSAS

16.1 - Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual 9.666/2020 e demais normas que regem a matéria. A inexecução parcial ou total do Contrato pela Licitante CONTRATADA ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela CONTRATANTE de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - O Anexo I (Termo de Referência) constam relação de infrações contratuais e a gradação das multas a serem aplicadas

§ 1º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

§ 3º As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 4º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

17.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

17.6 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.8 - A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.8.1 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente ao Sr. Pregoeiro e protocolados na Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

17.8.2 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET que não forem devidamente enviadas via eletrônicas, não serão reconhecidas.

17.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, em campo próprio, e no sítio do Detran-GO., por meio do link *Licitação>Pregão Eletrônico >2020s*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

17.10 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrans.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

17.11 - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

17.12 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

17.13 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

17.14 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

17.15 - Em cumprimento ao princípio da publicidade exarado na alínea "b", do Inciso I, do art. 10.º, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de agosto de 2011, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Inciso III, do mesmo artigo e Decreto.

17.16 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

18– DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III- Modelo de Declaração

ANEXO IV- Modelo de Proposta Comercial Padrão

ANEXO V - Minuta Contratual

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 – Introdução

A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais de sinalização viária, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Informações Gerais

Na perspectiva de colaborar com a gestão do Governo Estadual na modernização da administração pública do Estado de Goiás, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, buscou a constituição do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana, para que o mesmo, seja implantado em diversos municípios goianos, visando a eliminação de fatores geradores dos acidentes de trânsito, e por consequente, buscar a redução gradativa das fatalidades registradas nos acidentes.

1.3 – Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana;

1.3.1 – O Programa Trânsito Seguro, quanto ao aspecto de mobilidade urbana visa intervenções no trânsito dos municípios, desenvolvendo atividades que focam a redução de fatalidades em acidentes no Estado de Goiás. Este procedimento objetiva trazer os números e as consequências dos acidentes para patamares aceitáveis, englobando a formulação de proposta de sinalização, prevendo assessoria técnica e monitoramento das atividades relativas ao trânsito, inclusive com fornecimento de materiais básicos de sinalização viária e a disponibilidade de equipamentos específicos para a implantação de pinturas no pavimento, através da Gerência de Engenharia de Trânsito.

1.3.2 – A atuação do DETRAN/GO na área de mobilidade urbana foi instituída em razão das dificuldades existentes nos municípios, em elaborarem projetos na área de trânsito, pois a maioria não possui em suas estruturas administrativas, técnicos especializados nesta área, bem como, não dispõe de recursos financeiros para investimento.

1.4 – Vantagens do Programa

1.4.1 – Reduzir o índice de acidentes nas vias urbanas dos municípios goianos, com a preservação da vida.

1.4.2 – Regulamentar a sinalização viária conforme padrões técnicos especificados no Código de Trânsito Brasileiro.

1.4.3 - Proporcionar maior eficiência e segurança aos usuários das vias.

1.4.4 - Auxiliar na avaliação de candidatos, quando da realização de Provas Prática de Direção Veicular pelo **DETRAN/GO**, nas cidades do interior do Estado.

1.4.5 – Implantar campanhas educativas pelo DETRAN/GO, com melhores subsídios técnicos

1.4.6 – Melhorar a operação de fiscalização de trânsito nos municípios.

1.5 – Objetivo do Programa (Mobilidade Urbana)

Uma das atividades inseridas no Programa Trânsito Seguro ligada a mobilidade urbana objetiva buscar a redução contínua e gradual das fatalidades em acidentes de trânsito no Estado de Goiás, preservando vidas, através de utilização de ações previstas na área de engenharia de tráfego.

1.6 – Público Alvo

1.6.1 - Todos os usuários que utilizam o sistema de trânsito, sejam os condutores de veículos, passageiros ou pedestres, serão beneficiados pelo alcance dos objetivos do Programa.

1.6.2 - O Estado de um modo geral, também se beneficia com a redução dos custos de socorro e de indenização às vítimas de acidentes de trânsito, pois entre seus componentes, estão a perda de produção, danos à veículos, mobiliário urbano, sinalização de trânsito, propriedade de terceiros, custos de resgate, tratamento médico e reabilitação, custos judiciais, congestionamento, previdência, remoção de veículos, outros meios de transporte, atendimento policial, agente de trânsito e impacto familiar.

1.7 - Atividades Específicas da Gerência de Engenharia de Trânsito no Programa

1.7.1 - As atividades da Gerência constituirão na elaboração de Propostas de Sinalização de Trânsito, que deverão enfatizar:

a) – Plano de Circulação - Visa basicamente, determinar a organização final do tráfego, em termos de circulação, diminuindo os pontos de conflitos e aumentando a segurança de operação.

b) – Plano de Sinalização de Regulamentação e de Advertência - Abrange a sinalização de todo o sistema viário principal da área em estudo, além das interfaces com o sistema secundário.

c) – Plano de Implantação de Projetos Especiais

c-1 - Projeto Mini-Rotarória – Visa a implantação de um círculo pintado no centro do cruzamento, com raio não inferior a 1,0 metro e nem superior a 8,0 metros, tendo como função, diminuir o número de conflitos existentes em interseções, com baixa densidade de tráfego e elevado índice de acidentes, reduzindo a velocidade de aproximação e ordenando as conversões. O índice de benefício/custo é muito favorável.

c-2 – Projeto Visão - Tem por objeto aumentar as condições de segurança e fluidez junto aos cruzamentos, nos quais foi constatado um número elevado de acidentes. Basicamente, constitui na implantação de medidas que venham a aumentar as condições de visibilidade, segurança das vias, e definir o direito de passagem.

c-3 – Projeto de Regulamentação de Estacionamento – A finalidade é garantir melhor adequação do espaço viário, para propiciar maior e melhor oferta de vagas para o estacionamento e parada, embarque/desembarque e carga/descarga nas vias públicas.

c-4 – Projeto para Área Escolar - Visa aumentar a segurança dos alunos que frequentam escolas localizadas em vias, cujas condições de travessia oferecem riscos acentuados.

1.8 – Justificativas para a aquisição dos materiais de sinalização viária

Conforme consta neste Termo de Referência, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás visando colaborar com a modernização da gestão da administração pública do Governo de Goiás, constituiu através de sua Diretoria Técnica, o Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN/GO e Mobilidade Urbana para ser implantado nos municípios goianos.

A atuação do DETRAN/GO no planejamento do trânsito viário urbano, foi instituída em razão das dificuldades existentes nos municípios em elaborar projetos nesta área, pois a maioria, não possui em suas estruturas administrativas, técnicos especializados neste segmento, bem como, não dispõe de recursos financeiros para investimento.

Convém salientar, que este Departamento de Trânsito vem durante muitos anos, implantando o Programa nos municípios do Estado de Goiás. Nos dois últimos anos, 2019 e 2020, a Diretoria Técnica/DETRAN/GO, recebeu diversas solicitações provenientes das prefeituras municipais, reivindicando a sinalização urbana em seus sistemas viários. Em decorrência deste fato, estabeleceu como meta de atendimento, a execução dos serviços de sinalização em todos municípios goianos.

O desenvolvimento das propostas técnicas inerentes ao Programa Trânsito Seguro, na área de trânsito, é uma atividade fim da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, pois a mesma, é beneficiada com uma estrutura administrativa/operacional capacitada para a elaboração das propostas de sinalização, bem como, para suas respectivas implantações.

Ressalta-se esclarecer, que o processo de sinalização é constituído por dois procedimentos distintos, sendo o primeiro, na elaboração das propostas técnicas, desenvolvidas por profissionais das áreas de engenharia e de arquitetura, capacitados e habilitados para esta finalidade. Atualmente, constata-se que a GETRAF, está estruturada, em seu quadro de recurso humano, com técnicos especializados para elaborar propostas de sinalização com qualificação técnica. O quantitativo de técnicos responsáveis para esta função, é suficiente para o desenvolvimento de serviços de consultoria e apoio técnico desta atividade, em todo o Estado de Goiás.

O segundo procedimento, é realizado por técnicos que operam os equipamentos específicos, como os caminhões equipados com máquinas de demarcação viária para pintura a frio, gabaritos de legendas viárias, veículos automotores para apoio logístico e outros equipamentos especiais, que proporcionam a implantação da sinalização.

Associado a este cenário, convém relatar, que conforme afirma-se neste TR, este Setor, possui diretrizes obtidas através dos inventários viários dos municípios, onde estão registrados os históricos de implantação de sinalização efetuados pela Gerência que nos fornecem informações sobre as necessidades de cada município, favorecendo desta forma, a otimização da elaboração das propostas técnicas. Os levantamentos de campos realizados pelas equipes técnicas da Gerência, é outro fator determinante a ser considerado, para a desenvoltura das propostas de sinalização com melhor qualificação.

Quando consideramos isoladamente o setor responsável pela implantação de sinalização, observamos que a Gerência, não possui estrutura suficiente para o atendimento da demanda relativa ao total dos municípios solicitantes. Na realidade, dispomos em nosso patrimônio, de um número reduzido de caminhões especiais, equipados com implemento de pintura estratigráfica à frio, (máquinas de demarcação viária para as pinturas de pavimento), manipulados e operados pelas suas respectivas equipes de técnicos especializados na execução dos serviços. Contamos atualmente, somente com três equipes de implantação de sinalização (caminhões e técnicos)

Partindo do princípio que no planejamento de ações na área de implantação, cada equipe (técnicos e maquinários específicos) permanecerá em média 15 dias consecutivos em cada município para a execução dos serviços, logo pode-se concluir, que a produtividade da equipe em sua totalidade, será computada no atendimento de 02 cidades/mês. Utilizando este parâmetro, conclui-se que as três equipes da Gerência, tem a capacidade para desenvolver os serviços de sinalização em 06 municípios/mês, resultando ao longo de 12 meses, um total de 72 cidades a serem beneficiadas com a sinalização.

Diante dos fatos, ficou definido no planejamento, a utilização de duas frentes de serviços visando a viabilização do cumprimento da meta pré-estabelecida. Uma frente constituída pelas equipes técnicas desta Gerência que atualmente desenvolvem a implantação de sinalização, enquanto a outra, pelas equipes de empresas a serem contratadas por esta Autarquia através de licitação.

Ressalta-se esclarecer, que a GETRAF no planejamento de suas atividades na área de mobilidade urbana, dividiu as ações em duas etapas distintas. A primeira constitui na sinalização de um total de 127 municípios, sendo 58 (cinquenta e oito) sinalizados pelas equipes operacionais existentes na Gerência cujos os serviços englobam a instalação de placas de trânsito, bem como, a implantação das pinturas das legendas e símbolos nos pavimentos, enquanto os outros, 69 (sessenta e nove) por equipes de empresas terceirizadas contratadas por este Departamento de Trânsito. As empresas terceirizadas devem fornecer todos os materiais, equipamentos específicos e máquinas de pintura de pavimento, mão de obra, transportes e demais insumos necessários para a implantação da sinalização. A elaboração das propostas de sinalização foram desenvolvidas pela GETRAF, bem como o monitoramento e a fiscalização dos serviços que são executados. Esta etapa do processo de sinalização, encontra-se atualmente em fase operacional adiantada, sendo que diversos municípios já estão sendo beneficiados com a implantação da sinalização.

A segunda etapa do processo de sinalização encontra-se em fase inicial na desenvoltura das atividades, sendo que este Órgão de Trânsito através dos presentes autos, está iniciando o processo administrativo para a aquisição dos materiais de sinalização através de procedimento licitatório. Estes materiais proporcionarão a implantação de sinalização em 30 (trinta) municípios que integram a listagem dos 246 (duzentos e quarenta e seis) pelas equipes da Gerência de Engenharia/DETRAN/GO. Os outros 90 (noventa) municípios restantes da listagem, serão beneficiados por empresas terceirizadas a serem contratadas, sendo que o certame licitatório encontra-se em tramitação neste Órgão, visando o lançamento de um Pregão Eletrônico.

No contexto geral, a estrutura técnica da Gerência, está capacitada para elaborar as propostas de sinalização dos municípios solicitantes, porém quando trata-se da implantação da sinalização, observa-se um quantitativo reduzido de máquinas de demarcação viária integrantes ao patrimônio deste Setor, que interfere no fator produtividade, limitando o atendimento em aproximadamente 72 municípios/ano. Em decorrência desta produtividade, se faz necessário, a contratação de empresas para capacitar a GETRAF a alcançar as metas programadas para o Programa Trânsito Seguro (Mobilidade urbana), haja visto, que sem a terceirização dos serviços, com a utilização somente da nossa capacitação operacional, não seria possível. As frentes de serviços executarão simultaneamente a implantação de sinalização de trânsito em municípios diferentes.

No que se refere a execução dos serviços de implantação da sinalização em sua totalidade nos municípios pela GETRAF, esclarecemos que a ausência de estrutura adequada, como a existência de diversos caminhões especiais equipados com implemento de pintura estratigráfica à frio, bem como, uma maior quantitativo de técnicos de sinalização, inviabilizam a execução dos serviços de implantação somente pelo DETRAN/GO. Desta forma, somente seria viável, se a Gerência de Engenharia fosse melhor estruturada, com novas aquisições de caminhões equipados com implementos de pintura e a contratação de técnicos com conhecimentos na área de implantação de sinalização.

2 – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

2.1 – Escopo

- Está previsto a implantação da sinalização viária em 30 municípios goianos, cujos os serviços serão desenvolvidos pelas equipes técnicas da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.
- O DETRAN/GO deverá fornecer todos os materiais necessários para a implantação das sinalizações, os equipamentos específicos, veículos, transportes, máquinas de demarcação viária e assessoria técnica para a execução dos serviços.
- Todos os serviços a serem executados deverão resguardar os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nos Anexos constantes nos autos.

2.2 - Da Delimitação do Termo de Referência

2.2.1 - A implantação e/ou manutenção de sinalização deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas.

2.2.2 - Resoluções complementares do CTB

- a. Resolução nº 160/2000 que aprova o Anexo II do CTB.
- b. Resolução nº 180/2005 que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- c. Resolução nº 236/2007 que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- d. Resolução nº 243/2007 que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito

2.3 – Órgão Responsável

2.3.1 - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO será o setor responsável pelo gerenciamento, orientação e fiscalização de todos os serviços de implantação e/ou manutenção a serem realizados nos municípios.

2.4 – Do Objeto

2.4.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação para a aquisição de materiais de sinalização

2.4.2 – Contratação de Empresas para fornecimento de materiais de sinalização vertical e horizontal que serão utilizados na regulamentação de trânsito nas vias urbanas dos municípios, buscando a redução gradativa dos acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

2.4.3 – Os materiais a serem adquiridos serão divididos em 04 (quatro) lotes de acordo com a planilha existente neste TR.

I – Sinalização Vertical

LOTE 01

Item 01 – Suporte de sustentação de placas de sinalização

LOTE 02

Item 01 – Placa de regulamentação (Octogonal)

Item 02 – Placa de regulamentação (Circular)

Item 03 - Placa de Advertência

Item 04 – Braçadeira

II – Sinalização Horizontal

LOTE 03

Item 01 – Microesfera de vidro

LOTE 04

Item 01 – Tinta para demarcação viária na cor branca

Item 02 – Tinta para demarcação viária na cor amarela

Item 03 – Tinta para demarcação viária na cor preta

2.5 – Metodologia aplicada para a estimativa do quantitativo de material

2.5.1 - A implantação da sinalização será programada em função da necessidade de cada município pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, mediante apresentação das propostas de sinalização elaboradas, as quais disponibilizaram as áreas dos municípios a serem beneficiadas com a sinalização, e os quantitativos de materiais a serem utilizados no respectivo sistema viário.

2.5.2 - Esta Gerência realizou análise técnica visando otimizar a prestação dos serviços nos municípios a serem contemplados, levando-se em consideração a logística, a distribuição e o acompanhamento por parte da equipe técnica da Gerência que desenvolverá a execução dos serviços prestados "in loco".

2.5.3 - Buscou-se a formulação de um plano de trabalho com a utilização de uma metodologia e/ou critério utilizados para estimar os quantitativos de materiais de sinalização e dos serviços a serem distribuídos nos municípios, e desta forma atender os princípios da motivação/necessidade e da transparência.

2.5.4 - O quantitativo de materiais e os serviços fins de execução para a implantação da sinalização foram estimados utilizando dois critérios que serviram de diretrizes:

2.5.4.1 - O primeiro critério utilizado para dimensionamento dos materiais de sinalização foi a consulta aos arquivos que armazenam os inventários viários existentes na Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO, onde estão registrados os históricos de implantação de sinalização efetuados por este Setor em cada município, nos últimos 05(cinco) anos. Ressaltamos que constantemente os municípios buscam a assessoria técnica desta Gerência na implantação da sinalização, tendo em vista, que os mesmos não possuem estrutura técnica para desenvolver essa atividade. Em decorrência deste fato, esta Gerência sempre desenvolveu os serviços de sinalização nos municípios, mantendo atualizadas as informações e as necessidades existentes sobre a sinalização viária.

2.5.4.2 - O segundo critério foi a realização dos levantamentos de campo efetuados pelos técnicos das equipes desta Gerência nas cidades do Estado. Os técnicos deslocaram até aos municípios, em busca de informações sobre as condições de trânsito nas vias e após a coleta dos dados, desenvolveram as propostas de sinalização. Estas propostas possibilitaram estimar o quantitativo dos materiais e dos serviços que serão implantados em cada município com o objetivo de organizar o sistema viário, proporcionando melhorias na segurança do usuário das vias.

2.5.5 - Nas propostas elaboradas estão previstas a implantação da sinalização vertical (suportes de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras), e da sinalização horizontal (tinta para demarcação viária, microesfera de vidro e solvente) nas vias urbanas beneficiadas com pavimentação asfáltica.

Insta esclarecer, que para a elaboração das propostas de sinalização a Gerência de Engenharia de Trânsito coleta informações e dados sobre a circulação veicular, quantitativo de placas de trânsito existentes e causas geradoras de conflitos que provocam acidentes nas interseções ou trechos de vias. As propostas de sinalização visam soluções simples e economicamente viáveis que objetivam melhorias na circulação de veículos e pedestres através de sinalização em conformidade com as normas técnicas previstas na Legislação de Trânsito. Nas interseções e trechos com potencial para a ocorrência de acidentes, são realizados estudos para a implantação de intervenções que enfocam eliminação das causas geradoras dos acidentes. Pode-se citar como intervenções, a implantação de mini-rotatórias, melhorias de visibilidade e definição do direito de passagem nas interseções, regulamentação de estacionamento e a sinalização das áreas escolares.

Esta GETRAF está disponibilizando o plano de trabalho que contém a metodologia/critério utilizados para estimar os quantitativos de materiais de sinalização solicitados no Termo de Referência, no sentido de prestar informações sobre a fundamentação dos cálculos, bem como a distribuição dos mesmos nos municípios visando o atendimento dos princípios da motivação/necessidade.

I – Informações sobre o quantitativo dos serviços de sinalização vertical

Nos levantamentos de campo efetuados pelas equipes de técnicos desta Gerência, foram detalhadas as carências existentes na sinalização vertical de cada município. Os trabalhos foram desenvolvidos no perímetro urbano, focando as interseções integrantes do sistema viário básico, com objetivo de confirmar a hierarquização viária imposta pelo trânsito local. Aplicando este princípio, foi possível definir as vias preferenciais e secundárias, propiciando a implantação das placas de regulamentação de parada obrigatória e outras que se fazem necessárias. As escolas localizadas em locais de fluxo veicular acentuado que apresentam risco potencial a acidentes de trânsito, foram também beneficiadas com a sinalização mínima necessária para as áreas escolares.

O quantitativo dos serviços de sinalização vertical foi obtido considerando que cada interseção, é beneficiada pela colocação de duas placas de parada obrigatória (Placa R-1), enquanto nas sinalizações das áreas escolares são disponibilizadas 04 (quatro) unidades de placas de advertência regulamentadas pela Legislação de Trânsito. Convém salientarmos, que este quantitativo será utilizado em vias de sentido duplo de circulação, enquanto nas vias de sentido único haverá uma redução no quantitativo das placas. Em alguns municípios serão sinalizadas rotatórias que são beneficiadas com placas de regulamentação de parada obrigatória que define o direito de passagem nas mesmas.

Na regulamentação dos dispositivos redutores de velocidade, do tipo quebra-molas, serão utilizadas placas de advertência (A18-saliência ou lombada), enquanto na implantação de mini-rotatórias serão usadas placas (A12-interseção em círculo), bem como as demais necessidades de regulamentação de sinalização.

II – Informações sobre o quantitativo dos serviços de sinalização horizontal

Quanto ao quantitativo dos serviços de sinalização horizontal, sabemos que existe uma relação direta com a distribuição do material de sinalização vertical em cada município. Na realidade, quando numa interseção se implanta placas de parada obrigatória, que regulamentam a via preferencial, deve-se associar as mesmas, as implantações das legendas de "PARE". Obviamente, o conjunto constituído das placas de regulamentação "R-1" e as suas respectivas legendas, definirá a hierarquização das vias no sistema municipal de trânsito.

A mesma situação, acontece quando sinalizamos as áreas escolares, vez que, as placas de advertência implantadas deverão estar associadas as faixas de travessia de pedestres pintadas no pavimento. A metodologia aplicada, definirá a segurança de travessia dos pedestres nas respectivas escolas que serão sinalizadas.

Quanto as rotatórias implantadas, as legendas no pavimento atenderão as normas técnicas estabelecidas no Manual de Sinalização Horizontal, Volume IV, elaborado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A maioria dos municípios da listagem será beneficiado com sinalização horizontal complementar correspondendo as marcas longitudinais, do tipo linhas de divisões de fluxos opostos, simples contínua, simples seccionada e tracejada, bem como, das marcas transversais, do tipo canalização, delimitação e controle de estacionamento e outras sinalizações

Salientamos que, quando da execução da implantação e/ou manutenção da sinalização por esta Autarquia, poderá ocorrer uma reutilização nos quantitativos de materiais estimados nos serviços, tendo em vista, que na aplicabilidade da sinalização, a mesma não será executada nas seguintes condições:

01 – Vias urbanas integrantes do sistema viário municipal sem pavimentação

02 – Vias pavimentadas com ausência de infra-estrutura básica (sem a presença de guias delimitadoras de meio fio e sargetas)

03 – Vias com pavimentação do tipo paralelepípedo.

04 – Vias apresentando péssimo estado de conservação em sua pavimentação, necessitando de reparos.

05 – Vias urbanas que estão recebendo melhorias nos serviços de saneamento básico (água, esgoto ou sistema pluvial) ou com programação para a desenvoltura destes serviços.

06 – Vias beneficiadas com recapeamento asfáltico que se encontram no período de cura.

07 – Vias que apresentam excesso de areia ou substância similar sobre seu leito, em decorrência de ausência de sistema pluvial ou de drenagem correta.

08 – Dispositivos redutores de velocidade implantados nas vias que não se enquadram nas normas estabelecidas na Resolução 600/2016 – CONTRAN.

09 – Faixas elevadas para travessia de pedestres implantadas em desacordo com os preceitos da Resolução nº 738/2018.

10 – Pontos focais existentes nas vias que apresentam qualquer erro no processo construtivo em sua geometria (mini-rotatória, rotatória e etc).

2.5.6 – Os cálculos dos materiais encontram-se discriminados no memorial de cálculo juntado aos autos, contendo o quadro demonstrativo dos municípios e seus respectivos quantitativos de materiais de sinalização vertical e horizontal. (Ver anexo – memorial de cálculo)

3 – Relação dos municípios que serão beneficiados com a implantação da sinalização vertical e horizontal

Cidades	Supor te	Placa	Braça deira	Tinta Branca	Tinta Amarela	Tinta Preta	Solvente	Microesfera
01- Amorinópolis	150	150	150	33	19		5	20
02- Aporé	150	150	150	32	18		4	18
03- Bonópolis	150	150	150	33	19		5	20
04- Buriti de Goiás	150	150	150	32	18		4	18
05- Buritinópolis	150	150	150	33	19		5	20
06- Campo Alegre de Goiás	250	250	250	54	31		7	31
07- Chapadão do Céu	250	250	250	54	31		7	31
08- Faina	250	250	250	54	32		7	32
09- Formoso	250	250	250	54	31		7	31
10- Gameleira de Goiás	150	150	150	33	19		5	20
11- Goiandira	250	250	250	55	32		8	32
12- Perolândia	150	150	150	33	19		5	20
13- Piracanjuba	400	400	400	87	49	5	11	49
14- Porteirão	150	150	150	33	19		5	20
15- Santa Isabel	150	150	150	33	19		5	20
16- Santa Tereza de Goiás	150	150	150	32	18		4	18
17- São Francisco de Goiás	150	150	150	33	19		5	20
18- São Miguel do P Quatro	150	150	150	33	19		5	20
19- Simolândia	150	150	150	33	19		5	20
20- Teresina de Goiás	150	150	150	33	19		5	20
21- Itajá	150	150	150	32	18		4	18
22- Itauçu	250	250	250	54	31	2	7	31
23- Ivollândia	150	150	150	32	18		4	18
24- Lagoa Santa	150	150	150	33	19		5	20
25- Mambaí	250	250	250	55	32	3	8	32
26- Marzagão	150	150	150	32	18		4	18
27- Ouvidor	150	150	150	32	18		4	18
28- Três Ranchos	150	150	150	33	19		5	20
29- Trombas	150	150	150	32	18		4	18
30- Uirapuru	150	150	150	33	19		5	20
Total Geral	5 450	5 450	5 450	1 185	679	10	164	693

4 – Informações sobre os materiais de sinalização e o preço

4.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo : **MENOR PREÇO POR LOTE**

4.2 – Definição e distribuição por lotes do objeto a ser adquirido :

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - COTA RESERVADA			
Ítem	Descrição	Quant	Unid
1	Suporte de sustentação - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm ²) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591	3.000	Unid
TOTAL LOTE 1			R\$ 699.240,00

LOTE 02			
Ítem	Descrição	Quant	Unid
1	Suporte de sustentação - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta	2450	Unid

	centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm ²) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591		
	TOTAL LOTE 2		R\$ 571.046,00

LOTE 03					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Placas de Regulamentação (Formato Octogonal)</p> <p>- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.</p> <p>- Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diâmetro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	4 830	Unid	R\$ 106,13	R\$ 512.607,90
2	<p>Placas de Regulamentação (Formato Circular)</p> <p>- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644). Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.</p> <p>- Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	180	Unid	R\$111,51	R\$20.071,80
3	<p>Placas de Advertência</p> <p>- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência.</p> <p>- Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	440	Unid	R\$120,71	R\$53.112,40
4	<p>Braçadeira de 2 1/2" (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8 -16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.</p> <p>Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.</p>	5450	Unid	R\$38,94	R\$212.223,00
Total LOTE 3:					R\$ 798.015,10

LOTE 04					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II</p> <p>Condições específicas - São aquelas aplicadas por asper-são concomitantemente com a tinta, de modo a permanece-rem na superfície, permitindo imediata retrorrefletorização ao material de sinalização.</p>	693	Unid	R\$188,95	R\$130.942,35

<p>1 - Unidade de Compra - As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma</p> <p>2 - Embalagem/Identificação As microesferas de vidro podem ser fornecidas em saco de papel, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja a embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Armazenagem – saco de 25 kg - Deve ser retrorrefletiva - Tipo “DROP ON” - Tipo II - Deverão ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. <p>3 – Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 16 184.</p>				
Total LOTE 4:		R\$ 130.942,35		

Lote 05					
Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	1185	GAL	R\$311,35	R\$368.949,75
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	679	GAL	R\$316,85	R\$215.141,15
3	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	10	GAL	R\$315,20	R\$3.152,10
4	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	164	LATA 18 l	R\$227,88	R\$37.372,32
TOTAL LOTE 5					R\$624.615,32

4.2.1 - Justificativa para o agrupamento dos itens em lote

Ao analisarmos o item 4.2, observamos a descrição de 10 (dez) itens com suas respectivas especificações técnicas, sendo que estes, deverão ser utilizados nas implantações e/ou manutenções de sinalização vertical e horizontal em diversos municípios goianos.

Visando a apresentação das justificativas para o agrupamento dos itens, buscamos os parâmetros técnicos e as condições de utilização dos produtos que condicionaram o processo de motivação e de junção de alguns produtos em lotes.

Analisando o TR, constatamos a existência de 04 (quatro) lotes, dos quais notamos a presença de 02 (dois) deles, compostos por diversos materiais, constituindo desta maneira em conjunto de produtos de sinalização viária.

Com o objetivo de justificar os lotes formados por diversos itens, buscamos a divisão dos produtos em segmentos (sinalização vertical e horizontal), quanto ao parâmetro da similaridade e desta maneira, caracterizar as justificativas para a junção dos produtos.

Para o procedimento licitatório em pauta, realizou-se uma divisão dos produtos conforme disposição a seguir:

I – Sinalização vertical

LOTE 01

Item 01 – Suporte de sustentação de placas de sinalização

LOTE 02

Item 01 – Placa de regulamentação (Octogonal)

Item 02 – Placa de regulamentação (Circular)

Item 03 – Placa de Advertência

Item 04 - Braçadeira

II – Sinalização Horizontal

LOTE 03

Item 01 – Microesfera de vidro

LOTE 04

Item 01 – Tinta de demarcação viária na cor branca

Item 02 – Tinta de demarcação viária na cor amarela

Item 03 – Tinta de demarcação viária na cor preta

Item 04 – Solvente apropriado para a tinta de demarcação viária para a tinta cotada

Os produtos relacionados nos Lotes 01 e 02 serão utilizados quando da implantação da sinalização vertical, enquanto os dos lotes 03 e 04 da sinalização horizontal. Ressaltamos que, para justificar a não adjudicação por item, utilizaremos a divisão citada, que distribui os produtos em grupos, resguardando suas características técnicas quanto a sua utilização básica.

I – Sinalização vertical

LOTE 01

Item 01 – Suporte de sustentação de placas de sinalização

LOTE 02

Item 01 – Placa de regulamentação (Octogonal)

Item 02 – Placa de regulamentação (Circular)

Item 03 – Placa de Advertência

Item 04 - Braçadeira

Nos lotes 01 e 02, verifica-se que os produtos são utilizados na sinalização vertical, sendo que no Lote 01, não será necessário a adjudicação por itens, pois neste, constata-se a existência de um único produto.

Quanto aos produtos que integram o Lote 02, existe a descrição de 04 itens, constituído pelas placas de sinalização e braçadeiras de fixação.

As placas de sinalização descritas, possuem peculiaridades semelhantes, vez que, trata-se de produtos que serão utilizados na implantação de sinalização vertical e possuem processo de fabricação idêntica. As placas serão confeccionadas em chapa de aço 16 MSG, praticamente com as mesmas áreas quadradas e serão aplicadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644 e em algumas, em seus símbolos e letras serão utilizadas película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644).

É de conhecimento, que os produtos de sinalização viária devem ser produzidos sempre com a observância das normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que estabelecem os requisitos qualitativos e quantitativos necessários para a avaliação da qualificação dos produtos. As películas refletivas que são usadas na confecção das placas de trânsito, não escapam a esta regra.

Sabemos que no mercado existem diversos fabricantes de película refletiva, sendo que cada um, investe na qualidade do produto de forma divergente, buscando produtos de melhor qualidade técnica. Este fato deve ser considerado no momento de agruparmos os produtos descritos neste lote, vez que, no processo de aquisição, leva-se em consideração a refletância mínima inicial (cd/lux/m²) e garantia de retrorefletividade residual mínima das películas. Portanto, a aquisição de placas de sinalização de diversos fornecedores, não é recomendável, pois certamente serão adquiridos materiais com qualidade técnica diferente que irão influenciar na vida útil das placas de trânsito causando prejuízos nas mensagens transmitidas pela sinalização vertical.

A inclusão das braçadeiras de fixação neste Lote, ocorreu em decorrência da necessidade das placas de sinalização se interrelacionarem com as braçadeiras, tendo em vista, que devemos formar um conjunto com estrutura construtiva compatível com os fixadores da braçadeira de modo que as placas sejam fixadas sem a necessidade de efetuarmos correções no processo de fixação.

II - Sinalização Horizontal

LOTE 03

Item 01 – Microesfera de vidro

LOTE 04

Item 01 – Tinta para demarcação viária na cor branca

Item 02 – Tinta para demarcação viária na cor amarela

Item 03 – Tinta para demarcação viária na cor preta

Item 04 – Solvente apropriado para tinta de demarcação viária

Nos lotes 03 e 04, verifica-se que os produtos discriminados nos mesmos são utilizados na sinalização horizontal, sendo que no Lote 03, verificamos que não será necessário a adjudicação por itens, vez que, só existe um produto. Já no Lote 04, existem 04 itens, sendo estes, constituídos pelas tintas de demarcação viária e solvente, que constituem o Lote.

É de conhecimento, que os produtos de sinalização viária para serem utilizados com a observância de suas qualificações técnicas, ou seja, produtos de boa qualidade, sempre devem atender normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que estabelecem os requisitos qualitativos e quantitativos necessários para a avaliação da qualificação dos produtos.

Convém salientar, que as tintas para demarcação viária são aplicadas para o desenvolvimento das pinturas de pavimentos, e geralmente as cores especificadas neste lote, são usadas simultaneamente na implantação das legendas de parada obrigatória e áreas escolares (cores branca e amarela) e pinturas de redutores de velocidade (cores amarela e preta)

Normalmente as tintas de demarcação viária são produzidas nas cores branca, amarela e preta e são normatizadas pela ABNT, cujas norma têm por objetivos exigir a qualidade mínima de cada fabricante. **Porém existem alguns fabricantes deste produto que na hora da manipulação deste tipo de material, excedem os requisitos de qualidade técnica estabelecidas nas normas, fabricando tintas de melhor qualidade que certamente fornecerão maior durabilidade e uma melhor vida útil após a sua aplicação no pavimento. Quando se compara estes produtos com outros produzidos por fabricantes diferentes, afirma-se que são produtos similares, porém não serão considerados iguais se analisarmos o performance dos produtos.**

Após as considerações retrocitadas, recomendamos que a utilização dos produtos especificados neste lote, sejam do mesmo fabricante, visando desta forma a obtenção da uniformidade dos serviços, evitando desgastes heterogêneos das legendas de sinalização horizontal implantadas, que causam prejuízos nas mensagens transmitidas aos usuários da via e desta forma, entrando em desconformidade com os princípios da Legislação de Trânsito vigente.

Quanto ao solvente deverá observar a composição química apropriada para a diluição das tintas de demarcação viária com as especificações técnicas da NBR – 11 862, da ABNT. Se por ventura, for realizada a aquisição de produtos similares, a diluição das tintas sofrerá processo diferente de diluição, produzindo divergências nas tonalidades das tintas e prejuízos na vida útil dos produtos.

Conclusão sobre o agrupamento dos materiais em lote

Neste Quesito, constatamos que nos lotes 02 e 04, existe o agrupamento de produtos, tendo em vista as seguintes considerações :

01 - A Gerência de Engenharia de Trânsito esclarece que os produtos agrupados em cada Lote citado, possuem características idênticas, sendo necessário observar as qualificações técnicas descritas nas normas da ABNT mencionadas, visando desta forma, a obtenção de produtos do mesmo fabricante, e consequentemente buscar a uniformidade na durabilidade e na vida útil de cada material.

02 - A Gerência esclarece que todas as especificações técnicas inerentes aos materiais de sinalização e que estão descritas no TR, não restringem a competitividade de fornecedores que comercializam materiais de sinalização viária e desta forma poderão participar deste certame.

03 - No agrupamento dos itens que integram cada lote, foi observado a compatibilidade entre os produtos, observando as regras de comercialização e a competitividade necessária à disputa no processo de aquisição. Da forma que foi distribuído os materiais em cada lote, analisou-se com cautela a desistência dos licitantes em participar do processo licitatório, tendo em vista, que foram agrupados itens de natureza semelhante.

04 – Os quantitativos dos produtos estabelecidos por item em cada lote, resguardou a economicidade em escala, ou seja, foi observada com rigor, a regra que, quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, consequentemente maior vantagem para o Erário.

05 - Outro parâmetro que foi considerado no agrupamento dos itens, foi o quantitativo numeroso dos produtos que se pretende adquirir, vez que, propiciará a atratividade de fornecedores no mercado e favorecerá a logística.

Os itens foram divididos em lotes, seguindo orientação da Lei, o que permite a obtenção de melhores preços no mercado e uma maior competitividade entre os licitantes, homenageando os princípios insculpidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda o respeito aos dispositivos previstos no Decreto Estadual nº 7.466/2011. Transcrevemos o artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93, in verbis:

"As obras serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

Diante dos fatos, justifica-se a necessidade de atendimento exarado pela Súmula nº 247, que expressa o entendimento do TCU, acerca da obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global nos editais de licitação. Contudo a **adjudicação por preço global pode ser aceita mediante justificativa**

4.2.2 – Fundamentação das razões para as exigências técnicas sobre os materiais de sinalização

Para explicitar as razões adotadas quanto as especificações dos produtos que serão utilizados na implantação da sinalização nos municípios, dividiremos os materiais em dois grupos distintos: sinalização vertical e horizontal. A fundamentação das exigências técnicas será descrita para cada produto, visando desta forma, justificativas embasadas nos conceitos estabelecidos pela Legislação de Trânsito vigente através do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, bem como pelas Normas Técnicas da ABNT.

Sinalização Vertical

Lote 01 – Suporte de sustentação de placas de sinalização:

Justificativa: Os materiais mais utilizados para a confecção dos suportes de sustentação são o aço galvanizado e a madeira imunizada, conforme as orientações técnicas do CONTRAN, através das resoluções específicas que regulamentam a sinalização vertical. Outros materiais podem ser utilizados, desde que, suas características técnicas sejam mantidas durante a sua vida útil em qualquer condições climáticas.

Os suportes de sustentação foram dimensionados em tubos de aço galvanizado nas dimensões especificadas, observando em seu sistema construtivo os parâmetros de comprimento de 3,50 m e da espessura mínima da parede de 3,00 mm. O primeiro parâmetro foi dimensionado visando proporcionar que a borda inferior da placa permaneça a uma altura livre entre 2,00 e 2,50 metros, enquanto o segundo relativo a espessura, com o objetivo de suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, bem como, para resguardar com melhor resistência, as ações do vandalismo quanto aos aspectos destrutivos de sua prumada, causando dobras nos suportes, provocando desta forma, prejuízos na visibilidade das mensagens descritas nas placas de sinalização.

Os suportes foram estruturados com aletas antigiro diametralmente opostas ou a base prensada com o objetivo de manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Nos suportes não foram utilizados as pinturas tendo em vista que a própria galvanização possui cor neutra, portanto não interferindo na interpretação do significado do sinal, atendendo as exigências da Legislação vigente.

Os suportes metálicos de aço especificados no TR, deverão atender em seus processos contrutivos às normas técnicas NBR 14 890 e NBR 6 591, estabelecidos pela ABNT.

NBR 14 890 – Esta Norma especifica os requisitos mínimos para os suportes metálicos em aço para fixação das placas de sinalização vertical.

NBR 6 591 – Esta norma fixa as características e medidas dos tubos de aço carbono, soldados por resistência elétrica ERW (Eletric Resistance Welded), de seção circular, quadrada, retangular e especial, obtidos a partir de bobinas e chapas de aço laminados a frio, quente ou revestidas, para aplicação industrial em geral.

Lote 02 – Placas de Sinalização Viária/Braçadeiras:

As placas de sinalização descritas neste TR, foram divididas em três categorias, sendo as mesmas agrupadas em regulamentação, formatos octogonal e circular, e as de advertências, formato quadrado.

Fornecimento: A chapa de aço das placas, deverá atender a ABNT NBR 11.904, sendo perfeitamente planas, sem emendas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

Justificativas: Os materiais para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada, conforme as orientações técnicas do CONTRAN, através ds Resoluções específicas que regulamentam a utilização da sinalização vertical. Poderão ser utilizados outros materiais, desde que, garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas.

Os materiais mais usados para a confecção dos sinais são as tintas e as películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não refletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades.

Ressaltamos que as placas de sinalização descritas neste TR, foram confeccionadas em chapa de aço 16 MSG, resguardando todos os procedimentos necessários para se obter um produto com boa qualificação técnica e acabamento com pintura eletrostática nas faces da placas. Utilizou-se as películas refletivas prismáticas – Tipo I, de acordo com as especificações técnicas transcritas na NBR ; ABNT 14 644, em vigor.

As placas de regulamentação (formato octogonal e circular) foram confeccionadas em chapa 16 MSG, obedecendo ospadrões técnicos descritos no volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Já as placas de formato quadrado utilizou-se da chapa com a mesma bitola, porém obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Na confecção das placas utilizou-se a chapa de aço 16 MSG, tendo em vista, que se observou no processo construtivo das mesmas, um produto de melhor resistência física às ações de vandalismo (operação de amassamento) por apresentar uma bitola mais espessa do que outras de aço com bitola inferior que podem ser utilizadas na confecção das placas.

A pintura eletrostática foi utilizada tendo em vista a qualificação técnica oferecida por este tipo de pintura, que reduz consideravelmente aos danos provocados por riscos e interpérie climáticos.

A película de grau técnico prismático, tipo I, será utilizada em decorrência de suas principais características, que é a sua refletividade mínima inicial, a garantia proporcionada após 07 (sete) anos de sua instalação, e finalmente a sua utilização eficaz em vias com velocidade até 60 Km/h

Para fixação das placas ao suporte, optou-se pelas braçadeiras fabricadas em aço galvanizado e soldadas em longarina, do tipo retangular em chapa de aço nº 12. A fixação de placas nos suportes com a utilização de parafusos passantes foi descartada, tendo em vista, que no procedimento de fixação, focou na utilização de fixadores mais adequados, de forma a impedir a soltura ou deslocamentos das placas com a observância de um fator de fixação mais eficiente.

As placas de sinalização e as películas refletivas especificadas no TR, atendem em seus processos construtivos as Norma Técnicas NBR 11 904 e NBR 14 644, estabelecidas pela ABNT.

Norma 11 904 – Esta norma especifica os requisitos exigidos para a confecção das placas de aço zincado para a sinalização;

Norma 14 644 – Esta norma especifica os requisitos mínimos para a qualificação e aceitação das películas utilizadas na sinalização.

Sinalização Horizontal

Lote 03 – Microesfera de vidro (DROP ON) incolor retrorrefletiva do tipo II A

As microesferas de vidro retrorrefletivas usadas em material para demarcação viária deverão oferecer às condições estabelecidas na norma NBR 16184 da ABNT.

Este produto tem como finalidade, promover a retrorrefletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo.

Existem diversos tipos de microesfera de vidro, porém neste TR, descrevemos as especificações técnicas da microesfera de vidro "DROP ON", tendo em vista, os benefícios proporcionados por este tipo de produto, haja vista que as esferas podem ser aplicadas por aspersão ou misturadas junto as tintas, suportando melhores desgastes e maximizando a vida útil e durabilidade da demarcação horizontal.

Norma 16 184 – Esta norma especifica os requisitos e métodos de ensaio para as esferas e microesferas de vidro usadas em material para sinalização horizontal

Lote 04 – Tinta de demarcação viária e solvente

A escolha da tinta deve ser feita em função da natureza da proposta de sinalização (provisória ou permanente), do volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

Os técnicos da GETRAF optaram pela utilização da tinta a base de resina acrílica, após análise do volume e classificação de tráfego de diversos municípios que serão beneficiados com a implantação da sinalização horizontal. Observaram que na maioria dos municípios, o volume de tráfego é baixo, possuindo pouco trânsito de veículos de cargas e ônibus nas vias urbanas, e a pavimentação asfáltica encontra-se apta para ser beneficiada pela sinalização.

É de conhecimento que as tintas à base de resina acrílica são as mais utilizadas em municípios de pequeno e médio porte, devido a facilidade de aplicação aliada ao baixo custo. Apresentam também ótima retenção de cor, resistência às intempéries, óleos e graxa a que são submetidas com o tráfego, além de flexibilidade. A cura (ou secagem) dessa tinta ocorre por simples evaporação de solvente.

A tinta de demarcação viária regida pelas normas técnicas da ABNT NBR 11 862 foi selecionada para ser utilizada nos serviços de sinalização, tendo em vista, a análise realizada das condições citadas. Outro fator que contribuiu para a utilização desse padrão de tinta, foi em decorrência do fato, que a mesma já foi utilizada na execução de serviços por este Setor, apresentando bom rendimento e boa qualidade técnica de acabamento, sendo que a vida útil das sinalizações monitoradas, atenderam o prazo estipulado nas tabelas dos requisitos qualitativos e quantitativos da norma ABNT 11862.

Quanto ao solvente, o mesmo deverá ser de baixo ponto de ebulição, utilizado nas tintas e correlatos para solubilizar ou dissolver a resina, manter todos os componentes em mistura homogênea e controlar a taxa de evaporação. Deverá apresentar composição química apropriada para a diluição das tintas de demarcação viária com as especificações técnicas da NBR 11 862, da ABNT. A quantidade de solvente para a diluição, se for necessário, não deverá ser superior a 5 % (cinco por cento) do quantitativo da tinta utilizada.

4.3 – Das Amostras dos Materiais

4.3.1 – O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso, uma amostra de cada um dos item cotado, de cada um dos lotes, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.3.2 – As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Tráfego situada à Avenida Corrêa Lima s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, em dias úteis das 8:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

4.3.3 – O não cumprimento dos subitens 4.3.1 e 4.3.2 acarretaram a inabilitação do licitante

4.3.4 – As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

4.3.5 – As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, após o recebimento destas, respondendo em até 03 (três) dias úteis aos interessados.

4.3.6 – O Termo de Avaliação da amostra será entregue aos cuidados da Pregoeiro(a) ou a equipe de Apoio do DETRAN/GO – Comissão de Licitações, à Av. Atilio Corrêa Lima, s/n – Cidade Jardim – Goiânia - Goiás. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por amostras de materiais entregues em outros setores deste Departamento.

4.4 – Das Condições de Pagamento

4.4.1 – O pagamento será efetuado pelo DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma, no prazo estipulado, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, previsto no Termo de Referência.

4.4.2 -- Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato

4.4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

4.4.4 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é o nº 02.872.448/0001-20

4.4.5 – Serão descontado na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

4.4.6 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m. sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela do efetivo pagamento.

4.5 – Acréscimo ou Supressão de Quantidade

No interesse do DETRAN/GO o objeto desta ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93

4.6 – Da vigência e Reajuste Contratual

4.6.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

4.7 – Das Obrigações Gerais

4.7.1 - Das Obrigações do DETRAN/GO

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato.

II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

IV – Providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art 61 da Lei Federal nº 8.666/93

4.7.2 – Das Obrigações da Contratada

I – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela Contratada, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do Contrato

II – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO

III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO, os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário

IV – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VI – Aceitar os acréscimo ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

VII – Apresentar relação todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art 55 da Lei Federal nº 8.666/93)

VIII – A entrega dos materiais será efetuada em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro descrito neste Termo de Referência, podendo ser alterado de acordo com a demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

IX - Na entrega dos produtos, serão exigidos da Contratada os referidos laudos dos materiais conforme exigências descritas no Termo de Referência, visando a comprovação da qualidade descrita nas especificações técnicas. Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

X - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

XI - Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito, localizada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim nesta Capital.

4.8 – Da Garantia Contratual

4.8.1 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

4.8.2 – O recolhimento da garantia deverá ser realizado na Tesouraria do DETRAN/GO, à Avenida Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim – 74425-901 – Goiânia – Goiás.

4.8.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previstos no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

4.8.3.1 – Carta de Fiança Bancária – em que fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

4.8.3.2 – Seguro Garantia

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

4.8.3.3 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO;

Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

4.8.4 – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

4.8.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será devolvida a garantia.

4.8.6 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à Contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

4.9 - Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros

I - Os recursos financeiros estimados para a referida contratação serão na ordem de R\$ 2.823.858,77 (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, e setenta e sete centavos), destinados a cobrir as despesas com a contratação.

5 - INFORMAÇÕES GERAIS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1- Informações Gerais

5.1.1 - A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou eventualmente variável mediante símbolos e/ou legendas preestabelecida e legalmente instituídas.

5.1.2 - A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

5.1.3 - A sinalização vertical é classificada segundo sua função pode ser de :

Regulamentação – Advertência – Indicação

5.1.4 - A Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO no desenvolvimento das propostas de sinalização nos municípios utilizou-se somente da sinalização vertical composta de placas de regulamentação e de advertência, atendendo as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário
- Legibilidade das mensagens e símbolos
- Mensagens simples e claras e
- Padronização

5.1.5 - A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias.

5.1.6 - A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes nas vias ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, que sejam permanentes ou eventuais

5.2 - Das Especificações Técnicas dos Materiais de Sinalização Vertical

LOTE 01 – Suporte de sustentação

5.2.1 - Suporte de sustentação

Item 01 - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2” (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm²) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591

LOTE 02 – Placas de Sinalização viária

5.2.2 - Placas de Sinalização/braçadeiras

Fornecimento : A chapa de aço das placas de sinalização viária, deverá atender a ABNT NBR 11 904, sendo perfeitamente planas, lisas, sem emendas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

Item 01 – Placas de Regulamentação (Formato Octogonal)

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

- **Forma e Cores** – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diâmetro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Item 02 – Placas de Regulamentação (Formato Circular)

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Item 03 - Placas de Advertência

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura Eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de ¼”, próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência

Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Item 04 - Braçadeira : de 2 1/2” (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8-16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.

Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.

5.3 – Informações sobre as Placas de Sinalização

Item 01 – Placas de Regulamentação (Formato Ocotogonal)

Código	Nome da Placa	Quantidade (unid)
R1	Parada Obrigatória	4 830
Total		4 830

Item 02 – Placas de Regulamentação (Formato Circular)

Código	Nome da Placa	Quantidade (unid)
R3	Sentido Proibido	025
R6a	Proibido Estacionar	025
R6c	Proibido estacionar e parar	015
R19 (40Km)	Velocidade máxima permitida	020
R19 (60Km)	Velocidade máxima permitida	020
R24a	Sentido de circulação da via/pista	015
R24b	Passagem obrigatória	010
R25c	Siga em frente ou a esquerda	025
R25d	Siga em frente ou a direita	025
TOTAL		180

Item 03 - Placas de Advertência

Código	Nome da Placa	Quantidade (unid)
A - 12	Interseção em círculo	012
A - 18	Saliência ou Lombada	010
A - 18 (Com seta)	Saliência ou Lombada	010
A - 32a	Trânsito de pedestres	010
A - 32b	Passagem sinalizada para pedestres	010
A - 33a	Área escolar	194
A - 33b	Passagem sinalizada de escolares	194
TOTAL		440

5.4 – Discriminação dos Quantitativos dos Materiais de Sinalização Vertical

Lote 01	Item 01	Suporte de sustentação	5450 unid
Lote 02	Item 01	Placa de Regulamentação (Octogonal)	4830 unid
	Item 02	Placa de Regulamentação (Circular)	180 unid
	Item 03	Placa de Advertência	440 unid
	Item 04	Braçadeira	5450 unid

6 - Do Controle de Qualidade e Garantia dos Materiais

(Placas de sinalização, Braçadeiras e Suporte de Sustentação)

6.1 - Na entrega do material de sinalização vertical, será efetuada uma vistoria por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade dos materiais e suas especificações técnicas.

6.2 - As películas utilizadas na confecção das placas de sinalização devem ter garantia de desempenho mínimo de 07 (sete) anos. Neste período a retro-refletância residual deve ser de no mínimo de 50 % (cinquenta) por cento, para películas Tipo I.

6.3 – Durante a vigência da Garantia, as cores devem permanecer dentro dos limites especificados.

6.4 – Para peças e/ou partes metálicas (suporte e braçadeiras) a garantia será de 07 (sete) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

6.5 – As Empresas contratadas deverão fornecerem declaração de garantia mínima de durabilidade dos produtos, com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o DETRAN/GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação, das unidades que apresentarem desgastes, defeitos e corrosão

7 – Das Condições de Entrega dos Materiais de Sinalização Vertical

(Placas de sinalização, Braçadeiras e Suporte de sustentação)

7.1 - O fornecimento dos produtos pelas empresas vencedoras no procedimento licitatório, deverá ser parcelado, e será requisitado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, através das "Ordens de Fornecimento".

7.2 – As "Ordens de Fornecimento" serão expedidas às empresas contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento das "Ordens de Fornecimento". Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

7.3 - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO deverá requisitar os materiais de sinalização em cinco parcelas, sendo cada "Ordem de Fornecimento" no valor de 20 % (vinte por cento) do quantitativo total do material, após as conclusões das formalidades legais necessárias entre às empresas e este Órgão Executivo Estadual de Trânsito. O quantitativo percentual das parcelas poderá ser alterado, dependendo da demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

PARCELAS DE ENTREGA

Parcelas	Percentual
1ª	20,00%
2ª	20,00%
3ª	20,00%
4ª	20,00%
5ª	20,00%
Total	100,00%

7.4 – A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO poderá emitir duas "Ordens de Fornecimento" simultaneamente dependendo da demanda de serviços registrada no Setor, podendo alterar o prazo de entrega para 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento das mesmas. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

7.5 - As "Ordens de Fornecimento", emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

8 – Das Condições de Recebimento dos Materiais de Sinalização

(Placas de sinalização, Braçadeiras e Suporte de Sustentação)

8.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

8.1.2 - Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento.

8.1.3 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.4 - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.1.5 - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para este Departamento.

8.1.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e neste Instrumento

8.1.7 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- Objeto de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial
- Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho
- Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência

8.1.8 – O recebimento definitivo dar-se-á:

- Após a verificação física que constate a integridade do produto
- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações contantes neste Termo de Referência

8.1.9 – O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9 – Das Disposições Gerais sobre o fornecimento dos materiais

9.1 - Os suportes de sustentação deverão ser entregues amarrados nas extremidades por fitas metálicas ou material similar, sendo cada pacote, constituído de 60 (sessenta) unidades de suportes.

9.2 - As placas de sinalização deverão ser fornecidas em pacotes contendo 05 (cinco) unidades, protegidas por revestimento em papel, amarradas com fitas de plástico ou material similar, contendo na parte externa do pacote, a informação de forma bastante visível, do código da placa e a sua nomenclatura, conforme a discriminação do Código de Trânsito Brasileiro. Entre as placas de cada pacote, deverá ser colocado papel de proteção, evitando danificações às placas.

9.3 - As braçadeiras (braçadeira e encaixe/meia lua) deverão ser entregues em caixas de papelão grosso ou recipiente similar, fechadas, contendo na parte externa, informações do quantitativo existente em cada embalagem.

9.4 - Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidas em caixas apropriadas ou recipientes similares contendo na parte externa, informações do quantitativo existente e as suas especificações técnicas.

9.5 - A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder a entrega dos materiais, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO.

9.6 - O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO poderá rejeitar parte ou todo o fornecimento que estiver em desacordo com as especificações técnicas, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s), obrigada(s) a repor imediatamente o material rejeitado.

9.7 - A(s) empresa(s) que participar(em) do processo licitatório deverá(ão) fornecer amostra do material de sinalização, para que o mesmo seja avaliado por técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, quando da realização do procedimento licitatório.

9.8- A(s) Empresas(s) deverá(ão) providenciar a contratação do equipamento (empilhadeira) e/ou mão de obra necessária para o procedimento da descarga do material junto ao local indicado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

10 – INFORMAÇÕES GERAIS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

10.1 - Informações Gerais

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de tintas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação visando sobretudo aumentar a segurança dos usuários das vias. Os serviços a serem executados pela Empresas constituem na implantação da sinalização horizontal, representados pelas pinturas gerais nos pavimentos, como as linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos e de divisão de fluxos de mesmos sentidos, linhas de retenção, legendas de letras e algarismos, ondulações transversais, sinalização escolar, interseções semaforizadas, entre outros, em conformidade com a Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV, que trata da Sinalização Horizontal

10.2 - Das Especificações Técnicas dos Materiais de Sinalização Horizontal

LOTE 03 - Microesfera de Vidro

Item 01 - Microesferas de vidro (DROP-ON) incolor retrorrefletiva do tipo II A

As microesferas de vidro (DROP – ON), incolor, retrorrefletiva, do tipo II A , a serem usadas na demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 16 184 da ABNT.

- **Classificação** – As microesferas de vidro, retrorrefletivas, tipo "Drop-on" - São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma.

- **Controle de Qualidade** – Poderá a critério da Contratante, serem solicitados, os certificados de análise, com respectiva aprovação do lote de material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também pelo Contratante

- Condições Específicas

a - Unidade de Compra

- As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma

b – Embalagem

- A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro retrorrefletivas é o saco de 25 quilogramas. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente, um saco de polietileno

c – Identificação

– Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente com as informações a seguir:

– Microesferas de vidro do tipo(classificação)

– Especificação: número da Norma da ABNT;

– Nome e endereço do fabricante

– Identificação da partida de fabricação:

– Data de fabricação;

– Quantidades de microesferas contidas, em Kg

– Se siliconizadas, ou não

– Data de validade do produto

d – Aceitação e rejeição

1 - A exclusivo critério do Contratante, podem ser dispensados um ou mais ensaio, paa recebimento do material.

2 - Se os resultados de ensaio preencher as exigências das especificações técnicas descritas, o lote será aceito pelo Contratante, caso contrário, será rejeitado

Requisitos Técnicos

1 - Aparência	As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, e incolores
2 - Defeitos	
2.1 - Partículas angulares e elementos estranhos,%	Max. 03

2.2 - Partículas não esféricas ou com bolhas gasosas, %	máx 30
3 - Índice de refração	Mín 1,5
4 - Teor de sílica (SiO ₂),%	Mín 65
5 - Massa específica, g/cm ³	2,4 – 2,6
6 - Tratamento superficial para aumento a fluidez	As esferas devem fluirem livremente no funil

Granulometria

Peneiras nº	Abertura, µm	Passando (%)
		Exigidos
18	1000	100
20	850	(98 - 100)
30	600	(75 - 95)
50	300	(09 - 35)
80	180	(0 - 05)

e – Especificações e Referências Normativas

São documentos complementares a esta recomendação técnicas, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações relacionadas a seguir:

NBR 16 184 – Microesfera de vidro - Requisitos

NBR 16 184 – Resistência à solução de cloreto de cálcio: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo portanto, resistente a esta solução, o que consequentemente não prejudica o índice de reflexão e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Resistência ao ácido clorídico: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo portanto, resistentes este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Resistência a água. As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embasada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução. 2

NBR 16 184 – Resistência de sulfato de sódio. As microesfera quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo, portanto, resistentes a este elemento, o que consequentemente prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Teor de sílica. As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda – cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando a mesma limitada a 0,01 % da massaas, partículas de vidro não fundidas aos elementos estranhos, e no máximo 30 % podem se total.

NBR 16 184 – Aparência e defeitos. As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. No máximo 3 % podem ser quebradr fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

NBR 16 184 – Índice de reflexão. As microesferas apresenta índice de refração maior que 1,50.

NBR 16 184 – Densidade de massa: A densidade da massa das microesferas está concentrada entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³.

Composição Química Tipica do Vidro Soda – Cal

S3O₂ = 72 – 75 Na₂O = 13 – 15 CaO + MgO = 9 – 14 Al₂O₃ = 0 – 1

LOTE 04 - Tintas de demarcação viária e solvente

10.2.2 – Especificações e Informações das Tinta de Demarcação Viária e Solvente

Item 01 - Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862

Item 02 - Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862

Item 03 -Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862

Item 04 – Solvente apropriado paa a tinta resina acrílica em lata de 18 litros

10.2.2.1 – Especificação técnica das Tintas de Demarcação Viária

A - Informações Gerais da Tinta de Demarcação Viária

a.1 - As tintas deverão atender as especificações técnicas descritas na Norma - ABNT 11 862/2020 (Requisitos gerais e qualitativos e características técnicas)

a.2 - Tinta para demarcação asfáltica (superfície betuminosa) ou em concreto de cimento Portland, a base de resina acrílica, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida às altas densidades de tráfego, em galão de 18 (dezoito) litros. Tendo como características principais gerais: fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com microesferas do tipo DROP-ON, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

a.3 - As tintas são constituídas basicamente de solventes, resinas, pigmentos e aditivos. As tintas empregadas na sinalização horizontal, conforme associação à resina componente pode ser: alquídica; alquídica com borracha clorada e acrílica estirado e acrílica pura (a base de água).

a.4 - A escolha do material deverá ser feita em função da natureza da proposta de sinalização (provisória ou permanente), do volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

TABELA – Informações sobre os materiais

Volume de Tráfego (VDM)	Vida útil da Sinalização (Provável)	Material a ser utilizado
Até 2000	01 ano	Estireno/Acrilato ou Estireno Butadieno
2000 – 3000	02 anos	Acrílica
3000 – 5000	03 anos	Termoplástico tipo “spray”
Mais de 5000	05 anos	Termoplástico – tipo extrudado

a.5 - Os técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito optaram pela utilização da tinta a base de resina acrílica, após análise do volume e classificação de tráfego de diversos municípios que serão beneficiados com a implantação da sinalização horizontal. Observaram que na maioria dos municípios, o volume de tráfego é baixo, possuindo pouco trânsito de veículos de cargas e ônibus nas vias urbanas e a pavimentação asfáltica, encontra-se em bom estado de conservação.

a.6 - Existem diversas normas que especificam as tintas de demarcação viária, entre as quais, podemos citar: ABNT NBR 11 862; DERSA OP 0621; ABNT NBR 12935; ABNT 8164; DNER 368 – 2000; DNER 371 – 2000 etc.

a.7 - A escolha da tinta para demarcação foi realizada pela equipe responsável pela elaboração das propostas de sinalização. A tinta de demarcação viária regida pelas normas técnicas da ABNT NBR 11862/2020 foi selecionada para ser utilizada nos serviços de sinalização, tendo em vista, a análise realizada das condições retrocitadas. Outro fator que contribuiu para a utilização desse padrão de tinta, foi o fato que a mesma já foi utilizada na execução de serviços por este Setor, apresentando bom rendimento e boa qualidade técnica de acabamento, sendo que a vida útil das sinalizações monitoradas, atenderam o prazo estipulado na tabela supracitada.

a.8 – É de conhecimento, que as tintas à base de resina acrílica são as mais utilizadas em municípios de pequeno porte e médio porte, devido à facilidade de aplicação aliada ao baixo custo. Apresentam também ótima retenção de cor, resistência às intempéries, óleos e graxa a que são submetidas com o tráfego, além de boa flexibilidade. A cura (ou secagem) dessa tinta ocorre por simples evaporação de solvente

Especificação : Norma Técnica da ABNT NBR 11.862

Requisitos Gerais (Tinta à base de Resina Acrílica)

1. - Escopo

Esta Norma especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica à base de solvente, destinadas à sinalização horizontal viária, fornecidas separadamente das microesferas de vidro.

2. - Referências Normativas

Os documentos a seguir são citados no texto de tal forma que seus conteúdos, totais ou parciais, constituem requisitos para este Documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições recentes do referido documento (incluindo emendas)

ABNT - NBR 7 396 - Material para sinalização horizontal – Terminologia

ABNT - NBR 15 438 - Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio

ABNT - NBR 15 405 – Sinalização horizontal viária – Tintas - Procedimentos para a execução da demarcação e avaliação.

3. - Termos e definições

Para os efeitos deste Documento, aplicam-se os termos e definições da ABNT NBR 7.396 e o seguinte:

Ppm

Quantidade, em gramas (g), de soluto presente em 10 g de solução

4.- Requisitos

4.1 – Requisitos Gerais

4.1.1 – A tinta não pode ter suas características modificadas ou deteriorar-se quando estocadas por um período mínimo de um ano após a data da fabricação do material, conforme a ABNT NBR 15.438 e avaliação visual.

4.1.2 – A tinta deve ser fornecida na quantidade informada na embalagem. Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos, e deve ser de fácil homogeneização.

4.1.3 – A tinta deve ser aplicada conforme a ABNT NBR 15405

4.2 – Requisitos específicos

4.2.1 – A tinta deve satisfazer os requisitos das Tabelas 1 e 2.

4.2.2 – Para a avaliação de todos os requisitos quantitativos e qualitativos, deve ser utilizada a ABNT NBR 15.438.

Tabela 01– Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Teor de chumbo, em partes por milhão (ppm)		90

Estabilidade na armazenagem: <ul style="list-style-type: none"> alteração de consistência (UK) aparência 	Ver Tabela 2	10
Material não volátil, porcentagem em massa (% m)	62,8	----
Pigmento, em porcentagem em massa (% m)	40	50
Teor de dióxido de titânio na tinta, em porcentagem em peso (%p)		
Branco	9,0	2,5
Amarelo		
Cobertura seca		
Branca e cores	98	
Preta	99	
Veículo não-volátil, em porcentagem em massa (%m) no veículo	38	----
Veículo total, em porcentagem em massa (% m) na tinta	50	60
Tempo de secagem, (<i>No-Pick-Up Time</i>), em minutos	----	20
Resistência a abrasão	80	----
Massa específica, em gramas por centímetro cúbico (g/cm ³)	1,30	
Brilho a 60°, unidade	----	20
Fineza Hegman	4	---
Composto orgânico volátil (COV), em grama por litro (g/L)	---	500

Tabela 02 – Requisitos Qualitativos

Aparência	Filme liso e livre de defeitos
Cromo Hexavalente	Negativo
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausente;
Resistência à água	Inalterada;
Resistência ao Intemperismo (400 h) - Cor - Integridade:	Conforme Tabela 03 (Coordenadas de cromaticidade e luminária) Inalterada
Identificação do veículo - não volátil	O espectrograma de absorção de radiações Infravermelhas deve apresentar bandas predominantes de resinas acrílicas

4.2.3 – As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) e luminância (Y%) dentro da área especificada pelos valores descritos na Tabela 03, ensaiados conforme a ABNT NBR 15 438. (Ver tabela)

4.3 – Marcação da embalagem

4.3.1 – A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes que atendam à legislação vigente

4.3.2 – O recipiente deve trazer no seu corpo, de forma bem legível, as seguintes informações

- a. nome do produto e referência normativa
- b. nome comercial
- c. cor da tinta
- d. data da fabricação
- e. prazo de validade
- f. identificação da partida de fabricação
- g. identificação do fabricante
- h. quantidade contida no recipiente, em litros

i. informações e advertências que possam ser exigidas por leis federais e estaduais

Nota 1 – A unidade de compra é o litro

Nota 2 – A Resolução 5232 2016 da ANTT e suas alterações contém requisitos aplicáveis às embalagens

Nota 3 – A rotulagem também possui legislação brasileira aplicável

5. Recebimento

5.1 – Amostragem

Devem ser retiradas amostras referentes a 1% dos lotes de fabricação fornecida.

5.2 – Aceitação e rejeição

5.2.1 – O fornecimento das tintas deve passar por uma inspeção visual, independentemente de ensaios.

5.2.2 – Os lotes cujas as amostras foram submetidas aos ensaios previstos nesta Norma e atenderem ao descrito em 4.2 devem ser aceitos.

A - Requisitos Técnicos/Tinta de demarcação viária

a - O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros.

b - O recipiente de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo, considerados defeitos as seguintes deficiências:

- fechamento imperfeito
- vazamento
- falta de tinta
- amassamento
- rasgões e cortes
- falta ou insegurança de alça
- má conservação
- marcação deficiente
- ausência do lacre do responsável pela análise

B – Da Especificações do Solvente

O solvente deverá ser de baixo ponto de ebulição, utilizado nas tintas e correlatos para solubilizar ou dissolver a resina, manter todos os componentes em mistura homogênea e controlar a taxa de evaporação

O solvente deverá apresentar composição química apropriada para a diluição das tintas de demarcação viária com as especificações técnicas da NBR-11.862/2020, da ABNT. A quantidade de solvente para a diluição, se for necessário (devendo ser evitado), não deverá ser superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo da tinta utilizada.

06 – Do Controle de Qualidade (Microesferas de Vidro, Tintas e Solventes)

a - O controle das tintas de demarcação viária será realizado de acordo com as especificações técnicas descritas na Norma ABNT – 11 862/2020;

b - Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial;

c - A tinta de demarcação viária deverá ter prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de sua fabricação;

d - O controle das qualidades das microesferas de vidro será realizado através de laudo técnico emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também CONTRATANTE;

e - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material utilizado pela Empresa na implantação dos serviços, em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

f- Os materiais de sinalização horizontal deverão ter no máximo 03 (três) meses de fabricação para serem fornecidos a este Departamento. As datas de fabricação dos produtos deverão constarem nas etiquetas inerentes a cada material.

07 - Das Condições de Entrega dos Materiais de Sinalização Horizontal

7.1 - Na entrega do material será efetuado uma vistoria por técnico da Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade do material entregue neste Órgão.

7.2 - O fornecimento dos produtos pelas empresas vencedoras no procedimento licitatório, deverá ser parcelados, e serão requisitados pela Gerência de Engenharia de Trânsito, através de “Ordens de Fornecimento”.

7.3 - As “Ordens de Fornecimento” serão expedidas às empresas, contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento das “Ordens de Fornecimento”. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

7.4 - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO deverá requisitar os materiais de sinalização em cinco parcelas iguais, sendo cada “Ordem de Fornecimento” no valor de 20 % (vinte por cento) do quantitativo total do material, após as conclusões das formalidades legais necessárias entre às empresas e este Órgão Executivo Estadual de Trânsito. O quantitativo percentual das parcelas poderá ser alterado, dependendo da demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Tráfego.

PARCELAS DE ENTREGA

Parcelas	Percentual
1ª	20,00%

2ª	20,00%
3ª	20,00%
4ª	20,00%
5ª	20,00%
Total	100,00%

7.5 - A Gerência de Engenharia de Trânsito poderá emitir duas Ordens de Fornecimento simultaneamente dependendo da demanda de serviços registrada no Setor, podendo alterar o prazo de entrega para 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento das mesmas. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

7.6 - As "Ordens de Fornecimento", emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

**08 - Das Condições de Recebimento dos Materiais de Sinalização Horizontal
(Tintas de demarcação viária, microesfera de vidro e solvente)**

8.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

8.1.2 - Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento.

8.1.3 - No caso de consideradas insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.4 - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido será desconsiderado, iniciando - se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.1.5 - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para este Departamento.

09 – Das Disposições Gerais sobre o fornecimento dos materiais de sinalização horizontal

9.1 - A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder a entrega dos materiais, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO.

9.2 - O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO poderá rejeitar parte ou todo o fornecimento que estiver em desacordo com as especificações técnicas, ficando a(s) empresas(s) vencedora(s), obrigada(s) a repor imediatamente o material rejeitado.

9.3 - A(s) empresa(s) que participar(em) do processo licitatório deverá(ão) fornecer amostra do material de sinalização, para que o mesmo seja avaliado por técnicos da Gerência de Engenharia de Tráfego do DETRAN/GO, quando da realização do procedimento licitatório.

9.4 - A(s) Empresas(s) deverá (ão) providenciar a contratação do equipamento (empilhadeira) e/ou mão de obra necessária para o procedimento da descarga do material junto ao local indicado pela Gerência de Engenharia de Tráfego/DETRAN/GO

ANEXO - MEMORIAL DE CÁLCULO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

- Informações do sobre a execução dos serviços de sinalização viária em cada município (sinalização vertical e horizontal)

Nas propostas elaboradas estão previstas a implantação da sinalização vertical (suportes de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras) e da horizontal (tinta para demarcação viária, microesfera de vidro e solvente) nas vias urbanas beneficiadas com pavimentação asfáltica.

I – Informações sobre o quantitativo dos serviços de sinalização vertical

Nos levantamentos de campo efetuados pelas equipes de técnicos desta Gerência, foram detalhadas as carências existentes na sinalização vertical de cada município. Os trabalhos foram desenvolvidos no perímetro urbano, focando as interseções integrantes do sistema viário básico, com objetivo de confirmar a hierarquização viária imposta pelo trânsito local. Aplicando este princípio, foi possível definir as vias preferenciais e secundárias, propiciando a implantação das placas de regulamentação de parada obrigatória e outras que se fazem necessárias. As escolas localizadas em locais de fluxo veicular acentuado que apresentam risco potencial a acidentes de trânsito, foram também beneficiadas com a sinalização mínima necessária para as áreas escolares.

O quantitativo dos serviços de sinalização vertical foi obtido considerando que cada interseção, é beneficiada pela colocação de duas placas de parada obrigatória (Placa R-1), enquanto nas sinalizações das áreas escolares são disponibilizadas 04 (quatro) unidades de placas de advertência regulamentadas pela Legislação de Trânsito. Convém salientarmos, que este quantitativo será utilizado em vias de sentido duplo de circulação, enquanto nas vias de sentido único haverá uma redução no quantitativo das placas. Em alguns municípios serão sinalizadas rotatórias que são beneficiadas com placas de regulamentação de parada obrigatória que define o direito de passagem nas mesmas.

Na regulamentação dos dispositivos redutores de velocidade, do tipo quebra-molas, serão utilizadas placas de advertência (A18-saliência ou lombada), enquanto na implantação de mini-rotatórias serão usadas placas (A12-interseção em círculo), bem como as demais necessidades de regulamentação de sinalização.

II – Informações sobre o quantitativo dos serviços de sinalização horizontal

Visando espelhar a metodologia utilizada para se obter o quantitativo de materiais de sinalização horizontal, realizamos a divisão da mesma, em segmentos básicos de aplicação dos materiais, a saber, do quantitativo de materiais da sinalização correspondente para a pintura das legenda de parada obrigatória e da sinalização das áreas escolares

Nos cálculos que disponibilizaremos os quantitativos, utilizamos a média produtiva de um galão de tinta de demarcação, que aproxima-se de 28 m2/gal de pintura no pavimento, do solvente para a diluição das tintas, na proporção de 5% do número de galões de tinta, e finalmente as proporções das microesferas de vidro que

serão aplicadas de 300 gramas por m2 de pintura.

Quanto ao quantitativo dos serviços de sinalização horizontal, sabemos que existe uma relação direta com a distribuição do material de sinalização vertical em cada município. Na realidade, quando numa interseção se implanta placas de parada obrigatória, que regulamentam a via preferencial, deve-se associar as mesmas, as implantações das legendas de "PARE". Obviamente, o conjunto constituído das placas de regulamentação "R-1" e as suas respectivas legendas, definirá a hierarquização das vias no sistema municipal de trânsito.

A mesma situação, acontece quando sinalizamos as áreas escolares, vez que, as placas de advertência implantadas deverão estar associadas as faixas de travessia de pedestres pintadas no pavimento. A metodologia aplicada, definirá a segurança de travessia dos pedestres nas respectivas escolas que serão sinalizadas.

Quanto as rotatórias implantadas, as legendas no pavimento atenderão as normas técnicas estabelecidas no Manual de Sinalização Horizontal, Volume IV, elaborado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A maioria dos municípios da listagem será beneficiado com sinalização horizontal complementar correspondendo as marcas longitudinais, do tipo linhas de divisão de fluxos opostos, simples contínua, simples seccionada e tracejada, bem como, das marcas transversais, do tipo canalização, delimitação e controle de estacionamento e outras sinalizações

Salientamos que, quando da execução da implantação e/ou manutenção da sinalização pelas equipes técnicas da Gerência de Engenharia de Trânsito desta Autarquia, poderá ocorrer uma redutibilidade nos quantitativos máximos estimados, tendo em vista, que na aplicabilidade da sinalização, a mesma não será executada nas seguintes condições:

- 01 – Vias urbanas integrantes do sistema viário municipal sem pavimentação
- 02 – Vias pavimentadas com ausência de infra-estrutura básica (sem a presença de guias delimitadoras de meio fio e sargetas)
- 03 – Vias com pavimentação do tipo paralelepípedo.
- 04 – Vias apresentando péssimo estado de conservação em sua pavimentação, necessitando de reparos.
- 05 – Vias urbanas que estão recebendo melhorias nos serviços de saneamento básico (água, esgoto ou sistema pluvial) ou com programação para a desenvoltura destes serviços.
- 06 – Vias beneficiadas com recapeamento asfáltico que se encontram no período de cura.
- 07 – Vias que apresentam excesso de areia ou substância similar sobre seu leito, em decorrência de ausência de sistema pluvial ou de drenagem correta.
- 08 – Dispositivos redutores de velocidade implantados nas vias que não se enquadram nas normas estabelecidas na Resolução 600/2016 – CONTRAN.
- 09 – Faixas elevadas para travessia de pedestres implantadas em desacordo com os preceitos da Resolução nº 738/2018.
- 10 – Pontos focais existentes nas vias que apresentam qualquer erro no processo construtivo em sua geometria (Mini rotatória, rotatória e etc).

Planilha de Cálculos de Material de Sinalização Viária

LOTE 08									m² Escolas		m² Pares						
id.	Município	Categoria	Total de placas	PARE (R-1)	Qtd. De Escolas	A33-a	A33-b	Demais Placas	Branco	Amarelo	Branco	Amarelo	Total Branco	Total Amarelo	Perc Branco	Perc Amarelo	Brande Bra
1	Amorinópolis	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	872,96	507,6	44	25	33
2	Aporé	5	150	129	4	8	8	5	80	28,8	784,32	464,4	864,32	493,2	43	25	32
3	Bonópolis	5	150	141	1	2	2	5	20	7,2	857,28	507,6	877,28	514,8	44	26	33
4	Buriti de Goiás	5	150	129	4	8	8	5	80	28,8	784,32	464,4	864,32	493,2	43	25	32
5	Buritinópolis	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	872,96	507,6	44	25	33
6	Campo Alegre de Goiás	4	250	220	5	10	10	10	100	36	1337,6	792	1437,6	828	72	41	54
7	Chapadão do Céu	4	250	220	5	10	10	10	100	36	1337,6	792	1437,6	828	72	41	54
8	Faina	4	250	232	2	4	4	10	40	14,4	1410,56	835,2	1450,56	849,6	73	42	54
9	Formoso	4	250	216	6	12	12	10	120	43,2	1313,28	777,6	1433,28	820,8	72	41	54
10	Gameléria de Goiás	4	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	872,96	507,6	44	25	33
11	Goiandira	4	250	225	5	10	10	5	100	36	1368	810	1468	846	73	42	55
12	Perolândia	5	150	133	3	6	6	5	60	21,6	808,64	478,8	868,64	500,4	43	25	33
13	Piracanjuba	3	400	342	12	24	24	10	240	86,4	2079,36	1231,2	2319,36	1317,6	116	66	87
14	Porteirão	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	872,96	507,6	44	25	33
15	Santa Isabel	5	150	133	3	6	6	5	60	21,6	808,64	478,8	868,64	500,4	43	25	33
16	Santa Tereza de Goiás	5	150	129	4	8	8	5	80	28,8	784,32	464,4	864,32	493,2	43	25	32
17	São Francisco de Goiás	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	872,96	507,6	44	25	33
18	São Miguel do Passa Quatro	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	872,96	507,6	44	25	33
19	Simolândia	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	872,96	507,6	44	25	33
20	Teresina de Goiás	5	150	137	2	4	4	5	40	14,4	832,96	493,2	872,96	507,6	44	25	33
21	Itajá	5	150	121	6	12	12	5	120	43,2	735,68	435,6	855,68	478,8	43	24	32
22	Itaçu	4	250	216	6	12	12	10	120	43,2	1313,28	777,6	1433,28	820,8	72	41	54
23	Ivolândia	5	150	129	4	8	8	5	80	28,8	784,32	464,4	864,32	493,2	43	25	32
24	Lagoa Santa	5	150	141	1	2	2	5	20	7,2	857,28	507,6	877,28	514,8	44	26	33
25	Mambai	4	250	233	3	6	6	5	60	21,6	1416,64	838,8	1476,64	860,4	74	43	55
26	Marzagão	5	150	125	5	10	10	5	100	36	760	450	860	486	43	24	32
27	Ouvidor	5	150	121	6	12	12	5	120	43,2	735,68	435,6	855,68	478,8	43	24	32
28	Três Ranchos	5	150	141	1	2	2	5	20	7,2	857,28	507,6	877,28	514,8	44	26	33
29	Trombas	5	150	125	5	10	10	5	100	36	760	450	860	486	43	24	32
30	Uirapuru	5	150	133	3	6	6	5	60	21,6	808,64	478,8	868,64	500,4	43	25	33
			5450														

Termo de Referência elaborado por : José Francisco Pereira da Costa Gerente da Eng.ª de Trânsito

Aprovado por: Isac Silva de Souza - Diretor Técnico/DETRAN/GO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1.Habilitação Jurídica

- 1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus

administradores;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 1. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 2. à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 3. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 4. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação complementar, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que tenho ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os fretes e itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

2 - O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**.

3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

3.2 - O valor unitário sobre o valor total;

3.3 - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4 - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

4.1 - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

4.2 - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

5 - Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

6 - O prazo prescrito no item **4**, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

7 - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

8 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º 039/2021**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

9 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.

10- Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

LOTE 01 - COTA RESERVADA			
Ítem	Descrição	Quant	Unid
1	Suporte de sustentação - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591	3.000	Unid
TOTAL LOTE 1			

LOTE 02 -			
Ítem	Descrição	Quant	Unid
1	Suporte de sustentação - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591	2.450	Unid
TOTAL LOTE 1			

LOTE 03			
Ítem	Descrição	Quant	Unid

Item	Descrição	Quant	Unid
1	<p>Placas de Regulamentação (Formato Octogonal)</p> <p>- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.</p> <p>- Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diametro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	4 830	Unid
2	<p>Placas de Regulamentação (Formato Circular)</p> <p>- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644). Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.</p> <p>- Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	180	Unid
3	<p>Placas de Advertência</p> <p>- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência.</p> <p>- Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	440	Unid
4	<p>Braçadeira de 2 1/2" (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8 -16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.</p> <p>Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.</p>	5450	Unid
Total LOTE 3:			

LOTE 04					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II</p> <p>Condições específicas - São aquelas aplicadas por asper-são concomitantemente com a tinta, de modo a permaneça na superfície, permitindo imediata retrorrefletorização ao material de sinalização.</p> <p>1 - Unidade de Compra</p> <p>- As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma</p> <p>2 - Embalagem/Identificação</p> <p>As microesferas de vidro podem ser fornecidas em saco de papel, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja a embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:</p> <p>- Armazenagem – saco de 25 kg</p> <p>- Deve ser retrorrefletiva</p> <p>- Tipo "DROP ON" - Tipo II</p> <p>- Deverão ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos.</p> <p>3 – Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 16 184.</p>	693	Unid		
Total LOTE 4 :					

Lote 05					
Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	1185	GAL	R\$311,35	R\$368.949,75
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	679	GAL	R\$316,85	R\$215.141,15
3	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	10	GAL	R\$315,20	R\$3.152,10
4	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	164	LATA 18 l	R\$227,88	R\$37.372,32
TOTAL LOTE 5					R\$624.615,32

Obs. DEVEM SER APRESENTADAS PROPOSTAS SEPARADAS PARA CADA LOTE

Data, assinatura do representante da proponente

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°xxxxxx /2021DETRAN/GO

Contrato de fornecimento de materiais de sinalização viária – lote 3, com entrega parcelada, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA, na forma abaixo:

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, MARCOS ROBERTO SILVA, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional nº 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.341-04, e pelo seu Diretor Técnico ISAC SILVA DE SOUZA, casado, portador da CI nº 1306387 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 509.612.251-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

DA CONTRATADA

XXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXX, nº XXXX Cidade XXXXX, CEP XXXXXXX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX SXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX residente e domiciliado em XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Objeto da presente contratação, resulta do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº XXXX/2021 DETRAN/GO, conforme Processo nº 202100025081293, Termo de Homologação SEI nº (XXXXX) e Termo de Referência SEI XXXXXXXXXXXX da GETRAF, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 7.468/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de sinalização vertical e horizontal que serão utilizados na regulamentação de trânsito nas vias urbanas dos municípios, buscando a redução gradativa dos acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

a) Os materiais adquiridos foram divididos em lotes de acordo com a planilha existente no Termo de Referência e este contrato obedecerá seguinte descrição:

LOTE 01 - COTA RESERVADA			
Ítem	Descrição	Quant	Unid
1	Suporte de sustentação - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2” (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591	3.000	Unid
TOTAL LOTE 1			

LOTE 02			
Ítem	Descrição	Quant	Unid
1	Suporte de sustentação - Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado com 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2” (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A base deverá ser prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm2) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior	2.450	Unid

	do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente. Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14 890 e NBR 6 591		
	TOTAL LOTE 1		

LOTE 03			
Item	Descrição	Quant	Unid
1	<p>Placas de Regulamentação (Formato Octogonal)</p> <p>- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.</p> <p>- Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo o formato octogonal, com 60 cm de diametro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, e os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	4 830	Unid
2	<p>Placas de Regulamentação (Formato Circular)</p> <p>- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT : NBR 14 644). Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizada película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.</p> <p>- Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de 0,60 m) e em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	180	Unid
3	<p>Placas de Advertência</p> <p>- As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento, com pintura eletrostática na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo da placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4", próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência.</p> <p>- Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas obedecendo os padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.</p>	440	Unid
4	<p>Braçadeira de 2 1/2" (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa nº 12 e com parafusos de 1/4-20 x 3/4 para fixação da placa e com parafusos sext. 3/8 -16 x 1 para fixação no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.</p> <p>Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.</p>	5450	Unid
Total LOTE 3:			

LOTE 04					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II</p> <p>Condições específicas - São aquelas aplicadas por asper-são concomitantemente com a tinta, de modo a permanece-rem na superfície, permitindo imediata retrorrefletorização ao material de sinalização.</p> <p>1 - Unidade de Compra</p> <p>- As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma</p> <p>2 - Embalagem/Identificação</p> <p>As microesferas de vidro podem ser fornecidas em saco de papel, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja a embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:</p> <p>- Armazenagem – saco de 25 kg</p> <p>- Deve ser retrorrefletiva</p> <p>- Tipo "DROP ON" - Tipo II</p> <p>- Deverão ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais</p>	693	Unid		

estranhos. normas técnicas da ABNT – NBR 16 184.	3 – Deverá estar em conformidade com as				
Total LOTE 4 :					

Lote 05			
Item	Descrição	Quant	Unid.
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	1185	GAL
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	679	GAL
3	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	10	GAL
4	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	164	LATA 18 l
TOTAL LOTE 5			

I – Sinalização vertical

LOTE 01

Item 01 – Suporte de sustentação de placas de sinalização

LOTE 02

Item 01 – Placa de regulamentação (Octogonal)

Item 02 – Placa de regulamentação (Circular)

Item 03 – Placa de Advertência

Item 04 - Braçadeira

II – Sinalização Horizontal

LOTE 03

Item 01 – Microesfera de vidro

LOTE 04

Item 01 – Tinta de demarcação viária na cor branca

Item 02 – Tinta de demarcação viária na cor amarela

Item 03 – Tinta de demarcação viária na cor preta

Item 04 – Solvente apropriado para a tinta de demarcação viária para a tinta cotada

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato.

II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

IV – Providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela Contratada, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do Contrato

II – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO

III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO, os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário

IV – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VI – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

VII – Apresentar relação todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art 55 da Lei Federal nº 8.666/93)

VIII – A entrega dos materiais será efetuada em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro descrito neste Termo de Referência, podendo ser alterado de acordo com a demanda de serviços registrada na Gerência de Engenharia de Trânsito.

IX - Na entrega dos produtos, serão exigidos da Contratada os referidos laudos dos materiais conforme exigências descritas no Termo de Referência, visando a comprovação da qualidade descrita nas especificações técnicas. Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

X - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

XI - Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito, localizada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim nesta Capital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma, no prazo estipulado, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, previsto no Termo de Referência.

II - Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato

III - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é o nº 02.872.448/0001-20

V - Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

VI - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

I - O fornecimento deverá ser parcelado, e será requisitado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, através das “Ordens de Fornecimento”.

II - As "Ordens de Fornecimento" serão expedidas às empresas contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento das “Ordens de Fornecimento”. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

III - A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO deverá requisitar os materiais de sinalização em cinco parcelas, sendo cada “Ordem de Fornecimento” no valor de 20 % (vinte por cento) do quantitativo total do material, após as conclusões das formalidades legais necessárias entre às empresas e este Órgão Executivo Estadual de Trânsito. O quantitativo percentual das parcelas poderá ser alterado, dependendo da demanda de serviços registrada na Gerência.

PARCELAS DE ENTREGA

Parcelas Percentual

1ª 20,00%

2ª 20,00%

3ª 20,00%

4ª 20,00%

5ª 20,00%

Total 100,00%

IV - A Gerência de Engenharia de Trânsito poderá emitir duas Ordens de Fornecimento simultaneamente dependendo da demanda de serviços registrada no Setor, podendo alterar o prazo de entrega para 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento das mesmas. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência.

V - As “Ordens de Fornecimento”, emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhado abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 2021 2961 06 122 1036.2126.03, natureza 3.3.90.30.53, fonte 161, e a nota de empenho xxxxxxx, datada de xx/xx/xxxx.

Parágrafo Único – Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio da despesa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

• A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

• O recolhimento da garantia deverá ser realizado na Tesouraria do DETRAN/GO, à Avenida Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim – 74425-901 – Goiânia – Goiás.

• A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previstos no § 1º do art 56, da Lei Federal nº 8.666/93:

a. Carta de Fiança Bancária – em que fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art 827, do Código Civil Brasileiro.

b. Seguro Garantia

• No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

a. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

• No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser indicada pela Tesouraria do DETRAN/GO;
• Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

V - A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante apresentação das mesmas certidões exigidas no ato da contratação.

VI - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será devolvida a garantia.

VII - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à Contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista neste instrumento;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Detran, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas nesta cláusula, à multa, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

- 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parteda etapa do cronograma não cumprido;
- 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – A multa a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo segundo – No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo Único.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos xxx dias do mês de xxxxxxxx de 2020.
Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nºxxxx/2021 DETRAN/GO

• Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

2. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

3. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

4. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

5. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

6. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GOIANIA, 25 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a)**, em 25/11/2021, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025491221** e o código CRC **CC1B3D5A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202100025081293



SEI 000025491221